



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Mensagem nº 128 Porto Velho, 19 de dezembro de 2005

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de crédito especial por remanejamento de dotações, criação de Atividades e elementos de despesas no orçamento-programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2005.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 6.072.000,00 (seis milhões e setenta e dois mil reais), alocados nos elementos de despesas constantes do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos I e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 19, 12, 2005

ASSINATURA



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o montante de R\$ 6.072.000,00, criar Atividades e elementos de despesas em favor da unidade RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar atividades e elementos de despesas para o atendimento de despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 6.072.000,00 (seis milhões e setenta e dois mil reais) em favor da unidade RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos anexos I desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

CEPRORD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DA MENSAGEM NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFIN			
1402.288460000.0130	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO.	3390.4700	00	6.072.000,00
TOTAL				6.072.000,00

CEPRORD

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
		ANEXO DA MENSAGEM NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFIN			
1402.108460000.0193	FORMAC DO PATRIM DO SERVIDOR PUBLIC DA SAUDE	3390.4700	00	2.270.000,00
1402.128460000.0194	FORMAC DO PATRIM DO SERVID PUBLIC DA EDUCACAO	3390.4700	00	3.802.000,00
TOTAL				6.072.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 220/2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o montante de R\$ 6.072.000,00, criar atividades e elementos de despesas em favor da unidade Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS – SEFIN”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2005.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, positioned above the printed name and title of the signatory.

Deputado Carilão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o montante de R\$ 6.072.000,00, criar atividades e elementos de despesas em favor da unidade Recursos sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar atividades e elementos de despesas para o atendimento de despesas correntes, no presente exercício, até o montante de R\$ 6.072.000,00 (seis milhões e setenta e dois mil reais) em favor da unidade Recursos sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo I desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de dezembro de 2005.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFIN				
1402.288460000.0130	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO.	3390.4700	00	6.072.000,00	
TOTAL				6.072.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFIN				
1402.108460000.0193	FORMAC DO PATRIM DO SERVIDOR PUBLIC DA SAÚDE	3390.4700	00	2.270.000,00	
1402.128460000.0194	FORMAC DO PATRIM DO SERVID PUBLIC DA EDUCACAO	3390.4700	00	3.802.000,00	
TOTAL				6.072.000,00	